



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

**MPV 933  
00009**

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941  
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

**MPV 933, de 2020**

**Emenda nº**

CD/20790.84000-23

**MEDIDA PROVISÓRIA N.º 933, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

“Suspende, pelo prazo que menciona, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020.”

**EMENDA MODIFICATIVA  
(Do Sr. deputado Jesus Sérgio)**

Modifica o art. 1º da Medida Provisória 933 de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo de duzentos e setenta dias, até 31 de dezembro de 2020, o ajuste anual de preços de medicamentos para o ano de 2020, previsto na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, em razão dos efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pelo Ministério da Saúde nos termos do disposto no Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da infecção humana causada pelo coronavírus SARS-CoV2.



CD/20790.84000-23

## JUSTIFICAÇÃO

É esperado que a economia mundial sofra com a recessão nos meses que se seguirem ao retorno à normalidade, depois da COVID 19. Desemprego, diminuição no consumo, no volume transações comerciais entre os países e recessão mundial.

Analistas do mercado avaliam que o Brasil que tem uma economia dependentes da exportação de commodities vai enfrentar uma de suas piores crises econômicas com reflexos diretos no emprego e na renda das famílias brasileiras. As próprias autoridades da área econômica do governo federal já projetam crescimento negativo da economia brasileira em 2020 e possível recessão.

A publicação da Medida Provisória 933, de 31 de março de 2020, pelo governo federal, que suspende o aumento de preços de medicamentos em todo o país por sessenta dias é uma iniciativa importante nesse momento de quarentena em que milhões de brasileiros estão sem trabalhar e terão queda em sua renda familiar. De outra forma é importante destacar que a medida é insuficiente para fazer frente às dificuldades que essas famílias enfrentarão no pós-COVID 19.

Nesse sentido, a presente Emenda Modificativa visa suspender os aumentos de preços dos medicamentos até 31 de dezembro de 2020, prazo estabelecido pelo Decreto de Calamidade Pública aprovado pelas duas casas do Congresso Nacional entre 18 e 20 de março de 2020.

Segundo justificativa do governo, apresentada ao Congresso Nacional para aprovação do Decreto, o reconhecimento do estado de calamidade pública previsto para durar até 31 de dezembro, é necessário “em virtude do monitoramento permanente da pandemia Covid-19, da necessidade de elevação dos gastos públicos para proteger a saúde e os empregos dos brasileiros e da perspectiva de queda de arrecadação”.

Para que as famílias não tenham mais esse peso no orçamento doméstico representado aumento dos medicamentos nessa hora em que a saúde precisa de cuidados especiais, rogo ao nobre Relator e aos nobres pares que acolham a presente Emenda Modificativa.

Sala da Comissão, em 01 de abril de 2020.

**JESUS SÉRGIO**  
Deputado Federal – PDT/AC